



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEI Nº 1065/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A RECEBER EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INCORPORÁ-LOS EM SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba **VOTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação bens móveis (equipamentos) e a incorporá-los em seu patrimônio.

Art. 2º - Os bens móveis a serem recebidos em doação constituem-se da relação a seguir formando um KIT, (conjunto) no total de R\$ 2.090,00(Dois mil e noventa reais)

01 MAQUINA fotográfica digital marca Sony, modelo DSC W800, numero de série nº 8134004 de Patr. 273794 avaliado em R\$ 500,00.

01 DERMASTOCOPIO, Fabricante MasterView, nº pat. 2739995 avaliado em R\$ 1.200,00

01 ADAPATADOR Universal para acoplagem do dermastocópio a maquina à maquina digital, avaliado em R\$ 390,00

Art.. 3º - Os referidos bens acima citados serão Recebidos da Secretaria de Estado da Saúde – Superintendência de Serviços Especializados e Regularização – Gerencia dos Complexos Reguladores, através do Termo de Sessão de Uso nº 112 de 16 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ANTONINHO BEDIN
Chefe de Gabinete

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico